Campanhas da Black Friday XP

Black XP: O Melhor da XP com Benefícios Turbinados

03/11/2026 a 30/11/2026

Índice

Black XP 2026: Crédito Pessoal – PF 1

Black XP Aquisição e Ativação 2026: Investback e Pontos Turbinados – Cartões XP 5

Black XP 2026: Investback e Pontos Turbinados – Cartões XP 10

Black XP 2026: Crédito Pessoal – PF

Regulamento da Campanha

Black XP 2026: Crédito Pessoal - PF

1. Objeto. A campanha **Black XP 2026: Crédito Pessoal- PF** ("Campanha"), promovida pelo **Banco XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar- parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.264.668/0002-86 ("XP") é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento ("Participantes"), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento ("Regulamento"), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazerem parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** A Campanha será válida durante o período compreendido do dia **03/11/2026 a 30/11/2026** ("Período"), sendo certo que os Participantes deverão cumprir integralmente todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas nesse Regulamento.

3. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos ("Requisitos de Elegibilidade"), observadas as demais regras e condições deste Regulamento e os requisitos de contratação do produto:

(i) sejam pessoas físicas, com idade entre 18 (dezoito) e 75 (setenta e cinco) anos, plenamente capazes;

(ii) sejam clientes ativos da marca XP, de qualquer segmento, possuam conta de depósito à vista ativa junto ao Banco XP ("Conta Digital"). Considera-se "Conta Digital ativa", aquela apta à movimentação e livre de restrições operacionais. Para participação nesta Campanha, a Conta Digital deverá ter sido aberta há mais de 1 (um) mês;

(iii) realizem, obrigatoriamente dentro do Período, de forma completa, a contratação de operação de Crédito Pessoal ("Crédito Pessoal – PF") junto à XP, atendendo aos requisitos específicos do produto;

(iv) possuam cadastro atualizado, estejam adimplentes e não apresentem apontamentos internos ou externos, inclusive de Compliance, fraude, atraso interno ou atraso registrado no mercado, que impeçam a contratação; e

(v) sejam elegíveis ao Crédito Pessoal – PF e tenham a operação aprovada. O Benefício será aplicado automaticamente às operações aprovadas e contratadas durante o Período, sem necessidade de cupom, *opt-in* ou cadastro específico na Campanha. Funcionários e assessores B2B poderão participar nas mesmas condições dos demais clientes.

(vi) A efetiva contratação da operação de Crédito Pessoal – PF está sujeita à análise e aprovação de crédito, cadastro, Compliance e às demais regras do produto. A aprovação não é garantida. É dever do Participante verificar sua elegibilidade à contratação.

3.1. Não poderão participar da Campanha: ***(i)*** clientes sem Conta Digital ativa ou que não cumpram o requisito de conta aberta há mais de 1 (um) mês; ***(ii)*** pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos ou superior a 75 (setenta e cinco) anos; ***(iii)*** clientes com cadastro desatualizado, apontamentos internos ou externos impeditivos, apontamentos de Compliance ou fraude, atraso interno ou registrado no mercado, inadimplência, bloqueios judiciais ou outras restrições impeditivas; ***(iv)*** clientes das marcas Rico e Clear, pois este Regulamento se aplica exclusivamente à marca XP; ***(v)*** clientes não aprovados na análise de crédito ou que não atendam aos requisitos do produto; e ***(vi)*** clientes que não cumpram cumulativamente os Requisitos de Elegibilidade da Cláusula 3.

4. Benefício. Os Participantes que cumprirem integralmente os Requisitos de Elegibilidade e as demais regras deste Regulamento terão direito a 10 (dez) dias adicionais para pagar a primeira parcela da operação de Crédito Pessoal – PF contratada durante o Período ("Benefício").

4.1. O Benefício previsto nesta Campanha consiste exclusivamente na postergação do vencimento da primeira parcela da operação de Crédito Pessoal – PF de 30 (trinta) para 40 (quarenta) dias contados da contratação. O Benefício não representa isenção, redução, subsídio ou diferimento dos juros remuneratórios da operação, os quais continuarão sendo calculados e cobrados normalmente, inclusive em relação aos 10 (dez) dias adicionais concedidos por esta Campanha.

4.2. A primeira parcela será considerada regularmente adimplida quando paga até o novo vencimento aplicável. Após esse vencimento, aplicar-se-ão normalmente os encargos previstos na Cédula de Crédito Bancário ("CCB") e nos demais documentos da operação.

4.3. Na hipótese de liquidação antecipada, cancelamento, renegociação, vencimento antecipado ou qualquer outra alteração da operação, permanecerão aplicáveis as regras previstas na CCB e nos demais instrumentos contratuais do Crédito Pessoal – PF.

4.4. O Benefício será aplicado automaticamente às operações aprovadas e contratadas durante o Período, sem necessidade de cupom, *opt-in* ou cadastro específico na Campanha. O valor mínimo de contratação é de R$ 500 (quinhentos reais).

4.5. O Participante poderá contratar o Crédito Pessoal- PF pelos canais disponibilizados pela XP, inclusive por meio do aplicativo, na jornada Banco > Crédito > Crédito Pessoal, ou com auxílio de assessor, observadas as condições operacionais vigentes durante o Período da Campanha.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

4.6. Após a realização da simulação, aprovação cadastral, análise de crédito e demais validações aplicáveis, o recurso será disponibilizado na conta do Participante, sendo o vencimento da primeira parcela automaticamente ajustado para 40 (quarenta) dias após a contratação.

4.7. O Benefício refere-se exclusivamente à carência adicional para pagamento da primeira parcela, sem qualquer isenção de juros, encargos ou demais custos da operação. As condições das demais parcelas, bem como os efeitos de cancelamento, liquidação antecipada, renegociação ou vencimento antecipado, observarão integralmente a CCB e os demais instrumentos aplicáveis à operação.

4.8. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XP e de forma tempestiva, apresentar documentos e informações necessários para confirmação do cumprimento das condições desta Campanha e/ou efetivação do Benefício. A ausência de apresentação dos documentos solicitados poderá ensejar a exclusão da Campanha e a perda do Benefício.

4.9. O Benefício é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente ao Participante titular da operação de Crédito Pessoal – PF.

4.10. A responsabilidade da XP encerra-se com a concessão do Benefício ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

4.11. Todo e qualquer custo eventualmente incorrido pelo Participante para usufruir do Benefício será de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à XP qualquer obrigação de custeio ou ressarcimento.

4.12. O valor disponível para contratação na Campanha será limitado ao limite de crédito individual do Participante, calculado de acordo com as regras do produto e apresentado durante a jornada de contratação. Nas contratações realizadas via aplicativo, também será observado o limite operacional de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), prevalecendo o menor valor entre esse limite e o limite individual atribuído ao Participante. A contratação permanece sujeita à análise e aprovação de crédito e às demais condições do produto.

5. Disposições Gerais.

5.1. Não está previsto encerramento antecipado da Campanha, cuja vigência é de 03/11/2026 a 30/11/2026. Eventuais alterações das condições deste Regulamento deverão ser comunicadas nos canais oficiais de comunicação da XP.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

(i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
(ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
(iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal

qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);

(iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;

(v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;

(vi) tiverem sua Conta Digital suspensa, impedida e/ou encerrada durante o Período estipulado e até a data de disponibilização e finalização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;

(vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza;

(viii) cancelem e/ou suspendam, por qualquer motivo, a contratação do Crédito Pessoal – PF;

(ix) deixem de cumprir com quaisquer cláusulas e obrigações estabelecidas na Cédula de Crédito Bancário ("CCB") e/ou em quaisquer demais termos firmados junto à XP, inclusive com relação à contratação do Crédito Pessoal – PF; e/ou

(x) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP ("Grupo XP").

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial.

5.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. ("Contrato de Intermediação"), com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP ("Contrato da Conta Digital").

5.7. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/, bem como autorizam expressamente a XP a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: **(i)** processamento da participação na Campanha; **(ii)** avaliação de elegibilidade dos Participantes, e **(iii)** possibilidade de contratação do Crédito Pessoal – PF e disponibilização do Benefício. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.8. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de participação dos respectivos titulares na Campanha.

5.9. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.10. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores,

celulares, tablets, hardware ou software do Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

5.11. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existente sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

** ** **

Black XP Aquisição e Ativação 2026: Investback e Pontos Turbinados – Cartões XP

Regulamento da Campanha

Black XP Aquisição e Ativação 2026: Investback e Pontos Turbinados – Cartões XP

3. Objeto. A campanha **"*Black XP Aquisição e Ativação 2026: Investback e Pontos Turbinados – Cartões XP*"** ("Campanha"), promovida pelo **BANCO XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.264.668/0002-86 ("Banco XP") e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XPI", e em conjunto com o Banco XP, denominados como "XP"), é exclusivamente destinada aos clientes da marca XP que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste regulamento ("Regulamento"), tornando-se, assim, elegíveis ao recebimento dos benefícios aqui estipulados ("Participantes").

3.1. Ao participarem da Campanha, os Participantes declaram estar cientes e de acordo com todas as disposições deste Regulamento.

4. Período da Campanha. A Campanha será válida durante o período compreendido do dia **03/11/2026 a 30/11/2026** ("Período"), desde que todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas neste Regulamento sejam integralmente cumpridos.

5. Requisitos de Elegibilidade. São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos ("Requisitos de Elegibilidade"), durante todo o Período e até a entrega completa do Benefício:

(i) sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;

(ii) possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Conta Investimento") e conta de depósito à vista junto ao Banco XP ("Conta Digital") ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza, ambas vinculadas à marca XP. Para fins dessa Campanha, considera-se "*conta ativa*" aquela que tenha sido devidamente aprovada no processo de abertura de conta, após análise de documentos, e esteja apta a realizar transações e movimentações, mesmo sem qualquer remessa, recurso ou investimento;

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

(iii) solicitem[1] e ativem ou reativem o cartão de crédito emitido pelo Banco XP, nas modalidades XP Visa Infinite *One* ("Cartão XP One"), XP Visa *Infinite* ("Cartão XP Infinite") ou XP Legacy ("Cartão XP Legacy" e, em conjunto "Cartão de Crédito XP"), exclusivamente entre os dias 03/11/2026 e 30/11/2026, observado que a aprovação para emissão do cartão permanece sujeita aos critérios internos de elegibilidade do Banco XP;

(iv) realizem, dentro do período de 23/11/2026 a 30/11/2026, transações nacionais ou internacionais, na modalidade crédito utilizando o Cartão de Crédito XP ("Transações Elegíveis"), observados o item 3.3; e

(v) recebam, diretamente da XP, o material de *marketing* para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha XP, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade, e eventuais outras regras e condições desta Campanha.

3.1. A solicitação, ativação ou reativação do Cartão de Crédito XP, por si só, não garante o recebimento do Benefício, sendo necessário o cumprimento cumulativo dos demais Requisitos de Elegibilidade e das demais condições previstas neste Regulamento, incluindo a realização de Transações Elegíveis. Solicitações, ativações ou reativações realizadas fora do Período não serão consideradas para fins desta Campanha. A mera substituição, migração ou alteração de modalidade de Cartão de Crédito XP, como *upgrades,* não será considerada nova solicitação, ativação ou reativação para fins desta Campanha.

3.2. Não poderão participar da Campanha: ***(i)*** pessoas politicamente expostas ("PEP"); ***(ii)*** os Participantes que possuam alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP; ***(iii)*** os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais requisitos, mas não cumprem todos os critérios; ***(iv)*** os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) aqui indicado(s) ou deixarem de ser elegíveis durante o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício pela XP, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

3.3. Não são consideradas Transações Elegíveis e, consequentemente, não elegíveis ao Benefício, encargos lançados na Fatura, taxas, tarifas, ressarcimento de despesas, outros prêmios de promoções (não cumulativos a esta Campanha), transações para carga de moeda estrangeira, transações de valores, pagamentos de contas ou boletos realizados por meio de carteiras digitais com cartão de crédito, recargas de valores em carregamento da conta, Pix com o Cartão de Crédito XP e quaisquer tipos de transações que não sejam pagamentos de bens ou serviços (lícitos) e/ou quaisquer compras realizadas junto a máquinas de adquirência de titularidade do próprio Participante ou parentes de 1º (primeiro) grau.

4. **Benefícios.** Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento farão jus ao recebimento do benefício abaixo indicado, em decorrência das Transações Elegíveis realizadas entre 23/11/2026 e 30/11/2026, na forma de recompensa previamente escolhida vinculada ao Cartão de Crédito XP, qual seja Investback ou

[1]Sujeito a aprovação de crédito pelo Banco XP

Pontos XP ("Benefício"), observadas as condições abaixo:

(i) para os Participantes titulares do **Cartão XP One**, 5% de Investback ou 7,5 Pontos XP por dólar gasto em Transações Elegíveis;

(ii) para os Participantes titulares do **Cartão XP Infinite**, 10% de Investback ou 15 Pontos XP por dólar gasto em Transações Elegíveis; ou

(iii) para os Participantes titulares do **Cartão XP Legacy**, 10% de Investback ou 15 Pontos XP por dólar gasto em Transações Elegíveis.

4.1. O Benefício incide sobre Transações Elegíveis realizadas entre 23/11/2026 e 30/11/2026, até o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por Participante no Período.

4.2. O Participante receberá o Benefício na modalidade que tiver escolhido de forma ativa no ambiente "Cartão" do Aplicativo XP e que esteja ativo no momento do crédito efetivo. Caso não realize essa escolha, a modalidade padrão será o Investback. Se alterar a modalidade antes do crédito efetivo, o pagamento seguirá a nova escolha.

4.3. Cumpridas as regras deste Regulamento, o valor do Benefício ficará disponível para consulta no painel de valores/pontos "a receber" do Cartão de Crédito XP, no aplicativo XP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a Transação Elegível. O crédito efetivo do Benefício (Investback ou Pontos XP), contudo, ocorre somente após o pagamento da respectiva fatura do Cartão de Crédito XP, condição indispensável para sua concessão.

4.4. Nas Transações Elegíveis parceladas terão o Benefício concedido somente mediante a quitação da compra na fatura do Cartão de Crédito XP, no mês em referência em que forem cobradas, e não serão estendidas ao período superior ao encerramento da Campanha.

4.5. O Benefício é pessoal, intransferível e vinculado a um único CPF. A XP não será responsabilizada caso o Participante não cumpra com todos os trâmites e processos necessários para possibilitar o devido recebimento do Benefício.

4.6. Durante o período da Campanha, os Participantes que sejam elegíveis ao Benefício estarão sujeitos às regras específicas desta Campanha, em substituição às regras padrão previstas no Regulamento de Benefícios. Ao término da Campanha e após a disponibilização do Benefício, as regras regulares de concessão de *Investback* ou Pontos XP serão restabelecidas. O Benefício concedido nesta Campanha é **temporário** e será encerrado de forma definitiva conforme os termos deste Regulamento.

4.7. Eventuais custos incorridos pelo Participante para usufruir do Benefício são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à XP nem às empresas de seu grupo econômico qualquer custeio ou ressarcimento. A responsabilidade da XP encerra-se com a disponibilização do Benefício nos termos deste Regulamento.

4.8. Presume-se que o Participante não possui qualquer impedimento ou embaraço, de qualquer natureza, para receber e usufruir o Benefício. Caso o Participante verifique qualquer situação que possa impedir sua participação plena na Campanha e recebimento do Benefício, compromete-se a comunicar imediatamente a XP. Sendo o caso, o Participante poderá perder acesso ao Benefício, sem qualquer responsabilidade por parte da XP, ou necessidade de qualquer reparação ou compensação

4.9. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovidas pela XP ou pelo Grupo XP Inc. (incluindo suas marcas "XP", "Rico" e "Clear"). Caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar, durante o mesmo período e recebido uma bonificação igual, similar ou equivalente ao Benefício concedido nesta Campanha, ele não terá direito a receber tais benefícios.

4.10. Para fazer jus ao recebimento do Benefício desta Campanha, fica claro e estabelecido que o Participante deverá garantir o cumprimento de todos os Requisitos de Elegibilidade e das demais regras e condições dessa Campanha durante todo o Período, e até a data de disponibilização total do Benefício pela XP, de forma ininterrupta. Caso o Participante deixe de cumprir, a qualquer momento e por qualquer motivo, com qualquer requisito ou regra deste Regulamento, poderá deixar de fazer jus ao recebimento do Benefício desta Campanha.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais de comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e devidamente de acordo.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período e até a entrega completa do Benefício ofertado nesta Campanha.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

(i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
(ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
(iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
(iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
(v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
(vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP suspensos, impedidos, restritos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de entrega e disponibilização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
(vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza;
(viii) a qualquer tempo, suspendam, interrompam ou cancelem o Cartão de Crédito XP; e/ou
(ix) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP ("Grupo XP").

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial[2].

[2] https://atendimento.xpi.com.br/

5.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. ("Contrato de Intermediação"), com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP ("Contrato da Conta Digital"), bem como com o Contrato de Cartão e Outras Avenças ("Contrato de Cartão").

5.7. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

5.8. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*[3] do Participante.

5.9. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha e disponibilização do Benefício; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) análise de possibilidade de contratação do Cartão de Crédito XP. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.10. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e

[3] Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em https://conteudos.xpi.com.br/ aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos.

demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respetivos titulares na Campanha.

5.11. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.12. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

5.13. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existente sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 3 de novembro de 2026.

** ** **

Black XP 2026: Investback e Pontos Turbinados – Cartões XP

Regulamento da Campanha

Black XP 2026: Investback e Pontos Turbinados – Cartões XP

6. Objeto. A campanha ***Black XP 2026: Investback e Pontos Turbinados – Cartões XP*** ("Campanha"), promovida pelo **BANCO XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar- parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.264.668/0002-86 ("Banco XP"), e pela **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XPI", e em conjunto com o Banco XP, denominados como "XP"), é exclusivamente destinada aos clientes ativos da marca "XP" que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições deste regulamento ("Regulamento"), tornando-se, assim, elegíveis ao recebimento dos benefícios aqui estipulados ("Participantes").

6.1. Ao participarem da Campanha, os Participantes declaram estar cientes e de acordo com todas as disposições deste Regulamento.

7. Período da Campanha. A Campanha será válida durante o período compreendido entre o dia **03/11/2026 a 30/11/2026** ("Período"), desde que todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas neste Regulamento sejam integralmente cumpridos.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

8. Requisitos de Elegibilidade. Será elegível para participar da Campanha, o Participante que, cumulativamente, atenda aos requisitos abaixo descritos, durante todo o Período e até a disponibilização integral do Benefício ("Requisitos de Elegibilidade"):

(vi) ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos e plenamente capaz;

(vii) ser titular da conta de registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Conta Investimento") e conta de depósito à vista no Banco XP ("Conta Digital"), ambas devidamente ativas, aptas a movimentações e livres de impedimentos, suspensões ou restrições, ainda que sem saldo ou movimentação;

(viii) aderir à Campanha, por meio de cadastro de forma correta e completa, na landing page oficial (lps.xpi.com.br/black-xp-2026/), entre 03/11/2026 e 06/11/2026, antes da realização das Transações Elegíveis;

(ix) ser titular de cartão de crédito emitido pelo Banco XP nas modalidades "XP Visa Infinite One" ("Cartão XP One"), "XP Visa Infinite" ("Cartão XP Infinite") ou "XP Legacy" ("Cartão XP Legacy" e, em conjunto com os anteriores, "Cartão de Crédito XP"), desbloqueado, ativo e apto a realizar transações;

(x) realizar, entre 23/11/2026 e 30/11/2026, transações nacionais ou internacionais na modalidade crédito utilizando o Cartão de Crédito XP ("Transações Elegíveis"), observado o item 3.2; e

(xi) receba, diretamente da XP, o material de *marketing* para a participação na Campanha, tornando-se elegível por critério de escolha XP, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade, e eventuais outras regras e condições desta Campanha.

5.14. Não poderão participar da Campanha: ***(i)*** pessoas politicamente expostas ("PEP"); ***(ii)*** os Participantes que possuam alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP; ***(iii)*** os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais requisitos, mas não cumprem todos os critérios; ***(iv)*** os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) aqui indicado(s) ou deixarem de ser elegíveis durante o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício pela XP, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

5.15. Não são consideradas Transações Elegíveis e, consequentemente, não elegíveis ao Benefício, encargos lançados na Fatura, taxas, tarifas, ressarcimento de despesas, outros prêmios de promoções (não cumulativos a esta Campanha), transações para carga de moeda estrangeira, transações de valores, pagamentos de contas ou boletos realizados por meio de carteiras digitais com cartão de crédito, recargas de valores em carregamento da conta, Pix com o Cartão de Crédito XP e quaisquer tipos de transações que não sejam pagamentos de bens ou serviços (lícitos) e/ou quaisquer compras realizadas junto a máquinas de adquirência de titularidade do próprio Participante ou parentes de 1º (primeiro) grau.

6. Benefícios. Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento farão jus ao recebimento do benefício abaixo indicado, em

decorrência das Transações Elegíveis ("Benefício"), observada a modalidade do cartão e a modalidade de benefício selecionada pelo Participante no ambiente de "Cartão" no Aplicativo XP:

(iv) para os Participantes titulares do **Cartão XP One**, 2,2% de Investback ou 3,6 Pontos XP por dólar gasto em Transações Elegíveis;

(v) para os Participantes titulares do **Cartão XP Infinite**, 3% de Investback ou 6 Pontos XP por dólar gasto em Transações Elegíveis; ou

(vi) para os Participantes titulares do **Cartão XP Legacy**, 3,5% de Investback ou 7 Pontos XP por dólar gasto em Transações Elegíveis.

6.1. O Benefício incide sobre Transações Elegíveis realizadas entre 23/11/2026 e 30/11/2026, até o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por Participante no Período.

6.2. O Participante receberá o Benefício na modalidade que tiver escolhido de forma ativa no ambiente "Cartão" do Aplicativo XP e que esteja ativo no momento do crédito efetivo. Caso não realize essa escolha, a modalidade padrão será o Investback. Se alterar a modalidade antes do crédito efetivo, o pagamento seguirá a nova escolha.

6.3. Cumpridas as regras deste Regulamento, o valor do Benefício ficará disponível para consulta no painel de valores/pontos "a receber" do Cartão de Crédito XP, no aplicativo XP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a Transação Elegível. O crédito efetivo do Benefício (Investback ou Pontos XP), contudo, ocorre somente após o pagamento da respectiva fatura do Cartão de Crédito XP, condição indispensável para sua concessão.

6.4. Nas Transações Elegíveis parceladas, o Benefício será concedido somente mediante a quitação da compra na fatura do Cartão de Crédito XP, no mês em que for cobrada, e não se estenderá a cobranças posteriores ao encerramento da Campanha.

6.5. O Benefício é pessoal, intransferível e vinculado a um único CPF. A XP não será responsabilizada caso o Participante não cumpra com todos os trâmites e processos necessários para possibilitar o devido recebimento do Benefício.

6.6. Durante o período da Campanha, os Participantes elegíveis ao Benefício estarão sujeitos às regras específicas desta Campanha, em substituição às regras padrão previstas no Regulamento de Benefícios. Ao término da Campanha e após a disponibilização do Benefício, as regras regulares de concessão de *Investback* ou Pontos serão restabelecidas. O Benefício concedido nesta Campanha é **temporário** e será encerrado de forma definitiva conforme os termos deste Regulamento.

6.7. Eventuais custos incorridos pelo Participante para usufruir do Benefício são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à XP nem às empresas de seu grupo econômico qualquer custeio ou ressarcimento. A responsabilidade da XP encerra-se com a disponibilização do Benefício nos termos deste Regulamento.

6.8. Presume-se que o Participante não possui qualquer impedimento ou embaraço, de qualquer natureza, para receber e usufruir o Benefício. Caso o Participante verifique qualquer situação que possa impedir sua participação plena na Campanha e recebimento do Benefício, compromete-se a comunicar imediatamente a XP. Sendo o caso, o Participante poderá perder

acesso ao Benefício, sem qualquer responsabilidade por parte da XP, ou necessidade de qualquer reparação ou compensação.

6.9. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovidas pela XP ou pelo Grupo XP Inc. (incluindo suas marcas "XP", "Rico" e "Clear"). Caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual, similar ou equivalente ao Benefício concedido nesta Campanha, ele não terá direito a receber tais benefícios.

6.10. Para fazer jus ao recebimento do Benefício desta Campanha, fica claro e estabelecido que o Participante deverá garantir o cumprimento de todos os Requisitos de Elegibilidade e das demais regras e condições dessa Campanha durante todo o Período, e até a data de disponibilização total do Benefício pela XP, de forma ininterrupta. Caso o Participante deixe de cumprir, a qualquer momento e por qualquer motivo, com qualquer requisito ou regra deste Regulamento, poderá deixar de fazer jus ao recebimento do Benefício desta Campanha.

7. Disposições Gerais.

7.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais de comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e devidamente de acordo.

7.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período e até a entrega completa do Benefício ofertado nesta Campanha.

7.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

(x) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
(xi) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
(xii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
(xiii) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
(xiv) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
(xv) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP suspensos, impedidos, restritos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de entrega e disponibilização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
(xvi) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza;
(xvii) a qualquer tempo, suspendam, interrompam ou cancelem o Cartão de Crédito XP; e/ou
(xviii) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP ("Grupo XP").

7.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

7.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais

oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial[4].

7.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XPI ("Contrato de Intermediação"), com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP ("Contrato da Conta Digital"), bem como com o Contrato de Cartão e Outras Avenças ("Contrato de Cartão").

7.7. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

7.8. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*[5] do Participante.

7.9. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha e disponibilização do Benefício; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) operacionalização da Campanha e disponibilização do Benefício. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

[4] https://atendimento.xpi.com.br/

[5] Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em https://conteudos.xpi.com.br/ aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos.

7.10. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha.

7.11. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

7.12. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* do Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

7.13. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existente sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

São Paulo, 3 de novembro de 2026.

** ** **

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]